



tigo, ao passo que revoga o art. 19 do Reg. prov. n.º 55 de 9 de dezembro de 1864, na parte em que este artigo concede como gratificação 2 0/0 para o juiz dos feitos, das quantias recolhidas na capital por guia do escrivão do juizo, conserva intacto o mesmo artigo na parte em que, na mesma hypothese, concede 2 0/3 ao procurador fiscal, e 1 ao escrivão.

Isto como já dissemos, é por demais iniquo, prova a toda luz, que o projecto é uma vingança contra o actual juiz dos feitos e nada mais.

E se assim não fosse, e pelo contrario seu autor tivesse em vista promover os interesses da provincia, propria, na hypothese de que trata o projecto, que ficasse o juiz percebendo 1 0/0, o procurador fiscal 1 0/0 e o escrivão meio por cento.

Assim haveria maior economia para a provincia, e o projecto não seria com tanta facilidade e clareza denominado de personalissimo.

Leia-se o cap. 6 do Reg. prov. citado, e observe-se os diversos casos em que o procurador fiscal tem percentagem, bem como os collectores e outros empregados de fazenda, e todos se convencerão perfeitamente de que o projecto é injusto e apresentado pelo despeito e vingança.

Alem da hypothese do art. 19, o procurador fiscal tem tambem, em vista do art. 21 do citado Reg. 2 1/2 por cento das sommas arrecadadas na capital, e recolhidas unicamente com guia sua.

Os arts. 23, 24 e 25 do mesmo reg. marcam percentagem de 3, 7, 8 e 9 por cento para os collectores, seus escrivães, & c, quando se verificar recolhimento nas hypothese figuradas por aquelles artigos.

Ora é fora de toda duvida, que se o autor do projecto tivesse em vista os interesses da provincia, attendendo ao atraso das rendas desta, teria apresentado uma redução em todas aquellas percentagens, que, sem offender a ninguem, traria um resultado de *utilidade* para a provincia, e afastaria do projecto qualquer sombra de despeito e vingança, e ainda mais palpavel, quando se attende, que o procurador fiscal para exercer seu cargo tem um ordenado, e o juiz não.

O projecto ainda teve por fim favorecer os interesses do procurador fiscal, actual presidente da assemblea.

O projecto diz que fica revogado o art. 56 d'aquelle reg. de 1864.

Dito artigo obrigava o procurador fiscal a ter dois escreventes pagos a sua custa, no entretanto que para se colorir semelhante supressão revoga-se tambem o art. 22 do mesmo reg. de 1864 que na hypothese do art. 18 dá ao procurador fiscal 1 0/0 de percentagem.

Apresenta-se, por outra, a revogação do art. 22 como compensação á revogação do art. 56, isto é, se diz—com aquella percentagem do art. 22 é que o procurador fiscal pagava os dois escreventes; tirando-se estes, tire-se ella.

Mas quem não vê que tudo isto não passa de uma embaçadella?

Embaçadella tanto mais clara, quando no art. 1.º do projecto se estabelece, que o escrivão dos feitos fique obrigado a trabalhar no expediente da secção do contencioso, sempre que for possível, e debaixo da direcção de seu respectivo chefe.

Tiram-se os dois escreventes, porque eram pagos ás expensas do procurador fiscal, e da-se-lhe para escrevente gratuitamente o escrivão do juizo, que pelos muitos trabalhos que tem deve estar constantemente atarefado.

Onde foi que já se viu, em que provincia, o escrivão dos feitos provinciaes ser escrevente da secção do contencioso?

E são estes os homens que se interessam pelas rendas da provincia, os mesmos que põem p<sup>ra</sup> a que sejam ellas cobradas com actividade?

E quem será o competente para decidir que o escrivão está desembaraçado dos trabalhos do juizo para poder escrever na secção do contencioso? O juiz ou quem?

E' por isso que tambem dizemos ser ab-

surdo e inequivel a disposição do art. 1.º do projecto.

### Isenção de imposto.

Na assemblea provincial, na sessão do dia 10 do corrente, foi lido, com alguma difficuldade, pelo deputado Sr. coronel Vasconcellos, de Marvão, o seguinte projecto:

Artigo 1.º *O dono ou condonos de uma fazenda de crear que n'ella fizerem um açude ficão isentos de pagar na mesma dizimos de quat quer especie de gados por espaço de dez annos.*

« Artigo 2.º *Para ter lugar a disposição do artigo precedente é preciso que a fazenda em que se fizer açude, ou PELO MENOS SUA METADE, necessite d'agua na estação colmosa para alimentação da criação, devendo o açude ter proporções para conservar agua durante as grandes seccas.* »

« Artigo 3.º *O presidente da provincia estabelecerá em regulamento o modo por que se decerà effectuar o privilegio da presente lei.* »

Artigo 4.º *Revogão-se &.*

Simplicio Coelho de Resende.

P.º Joaquim Mariano S. Guimarães.

Antonio Fernandes de Vasconcellos.

Antonio José de Araujo Bacellar.

A simples leitura do projecto torna patente, aos olhos de todos, que elle contém em si escandalosa patota.

Certos actos para se conhecer a immoralidade d'elles não necessita de comentarios, basta que sejam elles manifestados ao publico.

Alem da quasi impossibilidade de poder o governo dar execução ás disposições do projecto, acrecece que elle é prejudicialissimo á receita principal da provincia, e inconstitucional.

Como é que o governo ha de conhecer a priori que os açudes tem proporções de conservar agua durante as grandes seccas?

Nos temos visto, e todos os leitores terão tambem tido occasião de ver bonitos açudes, bem edificadas, e que no entretanto não comportão as aguas por mais de 2 mezes da estação do verão.

A frouxidão do terreno, e diversas outras causas—motivão o dessecamento das aguas de alguns açudes, poucos dias depois da cessação de inverno, e os fazendeiros ficão-se com as dispezas, e não tem proveito algum para suas fazendas.

As difficuldades que na provincia são encontradas pelos que se propoem a edificar a menor obra são conhecidas de todos; especialmente com relação a obras no sertão.

A aquisição de operarios, a obtenção de certos materiaes, indispensaveis para o serviço, não estão ao alcance senão dos ricos fazendeiros, os melhores contribuintes da provincia, não obstante os erros e patronato dos lançamentos do disimo.

Convertido o projecto em lei, veremos que os fazendeiros, que mais concorrem para a receita da provincia, deixarão de contribuir para ella por 10 annos, por que facil lhes é reunir, em poucos dias, crecheiro n.º de aggregados, se não possuirem escravos, juntar um monte de terra e pedras no leito de algum riacho, ou em meio de alguma baixa, e declarar-se possuidor ou fazedor de um açude, e por tanto livre do imposto do disimo por dez annos!

Os pequenos fazendeiros por que não podem com tamanha facilidade edificar açudes, ou cousas que com elles se assimilhem, que sejam as victimas, alem de já bastante prejudicados pelos lançamentos!

O projecto contém a concessão de um privilegio, o que não é da competencia das assembleas provinciaes, pelo que elle se torna inconstitucional.

Se o projecto for convertido em lei, em breves dias, teremos os senhores deputados coroneis Correia, e Fontenelli, Drs. Resende, Licinio, Enéas, Elpidio, Osorio, Carlos Martin, tenente coronel Diogo, major Bacellar capitão Homero, e P.º Mamede isentos de imposto de dizimo por dez annos, porque cada um desses senhores 12 deputados, e mais o Sr. P.º Guimarães, e os paes do

Sr. deputado Dr. Ricardo Teixeira, e Joaquim Clementino são todos possuidores de diversas fazendas, em lugares contraes, onde não lhes será inconveniente a fabricação de um açude, especialmente com o fim de ficarem isentos do pagamento do dizimo por dez annos.

O José Lino mesmo, associando-se com o Claudio 70\$000, tambem farão um açude—destino lá para as bandas dos seus—« Praseres »—e não pagarão mais os 7\$000 de imposto!

O Sr. deputado capitão Analio não obstante possuir fazendas á margem do Parnahyba, na comarca do mesmo nome, allegará que os seus gados pastão para o extremo oposto do rio, e que a agua delle, salgada algumas vezes pelo fluxo das marés, prejudica aos gados que pastão nas suas margens, e pois fará um açude que o isente do imposto, e a diversos parentes seus da familia Sampaio, condonos da fazenda, importantes contribuintes da provincia!

Os senhores Dr. Agésilau, A. Gentil, P.º Thomaz, Jeremias, e B. Brito satisfazem-se em haver proporcionado aos senhores tenente coronel Manoel Ignacio, capitão Lizandro, Dr. Simplicio, tenente coronel Manoel Antonio, o velho Theotônio, e outros fazendeiros em cuja dependencia vivem—a isenção dos dizimos por dez annos!

O Sr. deputado coronel Vasconcellos, que o projecto, este não tem mais que trabalhar, já está isento do onus. Segundo terão visto os leitores em diversas correspondencias da villa de Marvão, impressas neste jornal e na « Patria, » o Sr. coronel, seus filhos, genros, parentes, e pae de seus genros, ha mais de 2 annos, tem estado em luta aberta com alguns habitantes do municipio de Marvão, sobre a factura de açudes. Não menos de 4 ou 6 estão em andamento por seus parentes; o projecto sendo convertido em lei—os dizimos da freguesia de Marvão no lançamento futuro em vez de importarem em 5 ou 6 contos de reis produzirão somente um conto de reis quando muito!

Faltou no projecto a criação de um empregado, em cada freguesia, bem remunerado, para se encarregar de dar conta ao presidente da provincia—de quaes os açudes que tem proporções para conservar agua durante as grandes seccas, e quaes as fazendas que pelo menos tenham sua metade necessitada d'agua na estação calmosa.

Assim, ficaria o projecto completo, e seria outro sobre azul se recabisse a nomeação no Sr. tenente-coronel Miranda, da Parnahyba, no Sr. tenente-coronel Machado, da Batalha, no Sr. tenente-coronel Gervasio, de Piracuruca, no Sr. tenente-coronel Joaquim Mendes, de Pedro 2.º, no Sr. tenente coronel João de Deus, das Barras, no Sr. tenente-coronel Pacifico, da União, no Sr. tenente-coronel Augusto Cunha, da Theresina, no Sr. coronel Costa Araujo, de Campo-maior, no Sr. tenente-coronel Miguel Cardoso, de Marvão, no Sr. Oliveira, da Independencia, no Sr. tenente-coronel Modesto, de Valença, no Sr. tenente-coronel Manoel Clementino, de Picos, no Sr. tenente-coronel Carvalho, de Jacó, no Sr. tenente-coronel Dionisio, de S. Gonzalo, no Sr. tenente-coronel Carlos Mendes, de Oeiras, no Sr. tenente-coronel Joaquim de Carvalho de S. João do Piahy, no Sr. tenente-coronel Piahyllino, de S. Raimundo Nonato, no Sr. major Francisco Mendes, de Jeromenha, no Sr. tenente-coronel Marcos Aurelio, de Bom Jesus, e no Sr. capitão Sampa, de Paranaguá, tendo cada um pelo menos isenção do dizimo durante a serventia do cargo!

Ainda he tempo, pode bem a assemblea aceitar a lembrança e ser encaixada no projecto em sua 2.ª discussão!

Avante! Em quanto venta agua na vela! . . . .

### Não se explica.

A assemblea provincial revogou uma dezena de leis, aquellas que tendo sido suspensas pelo celebre ex vice-presidente Dr. Simplicio de Souza Mendes, o governo de quem elle era delegado mandou executar. Entre essas leis está a resolução n.º 626

de 17 de agosto de 1868 que authorisava a provincia a emprestar á camara municipal de Principe-Imperial a quantia de 1:800\$ rs., para compra de uma casa, que servisse para suas sessões, devendo a camara realizar o pagamento por prestações annuaes.

A resolução n.º 626 não envolvia em si patronato algum, a sua existencia foi devida a uma representação da camara municipal de Principe-Imperial, composta de conservadores, presidida pelo Sr. tenente-coronel Joaquim Domingues Moreira, pedindo aquelle emprestimo.

Mas a assemblea, em vista do mau estado financeiro da provincia, segundo declarou o Sr. deputado Dr. Agésilau, que se encarregou de justificar na tribuna a derrubada das dez leis, julgou conveniente a revogação da que facultava o emprestimo, e isto foi feito.

Na sessão do dia 10 do corrente foi lida na assemblea o seguinte projecto:

Art. 1.º *O presidente da provincia fica authorisado a comprar, por um preço razoavel, nunca excedente a tres contos de reis, á Miguel José Cardoso a casa que elle está edificando na villa de Marvão.*

Art. 2.º *A casa deverá ter as accomodações precisas para as sessões do jury, camara, cadeia e quartel conforme a planta que o dito Cardoso apresentou a esta assemblea & c.*

A assemblea revoga,—por causa do mau estado financeiro da provincia, uma lei que authorisa um emprestimo, e ao mesmo tempo legisla authorisando, não um emprestimo mais ou menos garantido, porem uma despeza effectiva de maior quantia, em attenção talvez ao estado ruim de finanças da provincia: a assemblea quer ás cégas o principio—*contraria contraria curantur!*

Já tivemos occasião de tratar de um outro acto da assemblea em tudo identico a este.

A resolução n.º 667 de 14 de dezembro de 1869 authorisou o emprestimo de 600\$ rs. a um joven, filho da provincia, para estudar engenharia; a assemblea derrubou esta lei, e trata de promulgar outra dando 1:800\$000 para um filho da *provincia*, menos necessitado do que o 1.º, a fim de concluir seus estudos!

A actual assemblea gosta mais de dar o que é da provincia do que de emprestar; embora com seguras garantias.

Alem dos dois factos já mencionados, vimos a assemblea revogar uma outra lei, que mandava o fiador de um expansionista da provincia pagar-lhe por prestações mensaes as quantias recebidas, visto que o expansionista abandonou os estudos, e em vez d'aquelle lei promulgou outra perdoando ao fiador todo o debito; isto é, dando-lhe dois contos de reis!

Vimos mais a assemblea interpor—o seu *placet* em beneficio de um devedor da provincia para obter moratoria, mandando vigorar a fiança que tinha, quando sabia que ella nada valia, vedando assim a intervenção do poder fiscal para legalisar a fiança; em vez de ser a provincia paga logo, de qualquer modo, do seu debito, fica no desembolso ainda por 4 annos, e os poucos bens da fiança continuão a ser usufruidos pelo devedor, e o tempo que tudo consomme, os deteriorará, tirando-lhes o pouco valor que ainda possão ter actualmente; a continuação do usufructo desses bens por parte do devedor em occasião em que ainda elles tem algum prestimo, importa o mesmo que uma doação!

Actos semelhantes praticados por uma corporação como a assemblea revelão pelo menos muita leviandade.

Sr. nós, que temos discutido sem asedume, nem offensa, os actos da actual assemblea, quizessemos usar de uma justa represalia aos insultos, e improprios que não menos de 4 de seus membros, jornalistas, atirarão o anno passado a assemblea composta de liberaes, qualificando-os de bouffes teriamos muita razão, e os milhores fundamentos.

Os bouffes não vicrão ainda a esta cidade, mas ha pouco tempo andou aqui uma companhia de macacos, caxorros e bodes tambem.

A nossa missão porem não é injuriar, nem

offender, temos mantido a discussão dos actos da assemblea em altura e conveniente, propria de nossa educação, e da imprensa moralizada.

● Sr. Coelho Rodrigues.

ZIG-ZAGS TEMPORARIOS.

1.º - Na « Reforma » de 3 de junho n.º 439.

« Felizes d'aquelles para quem estavam mais convenientemente voltados os ouvidos do tachigrapho ! »

« O Sr. Corrêa de Oliveira e outro Sr. deputado (ha 28 já que disputam a co-parternidade) foram os primeiros que tiveram a gloria de se fazerem ouvir em um protesto... posthumo.

« Dizia o Sr. Alencar « que a dedicação da camara á pessoa do Sr. Cotegipe era tão profunda que nem sequer protestou esta, antes apoiou a asseveração feita por S. Ex., de ter a illustrada maioria votado leis permanentes não por convicção, mas por simples consideração pessoal.

« O Sr. C. de Oliveira e outro Sr. deputado:

— « Não foi tanto assim, arre ! »

« Coube ao Sr. Coelho Rodrigues, até então distrahido, a gloria do segundo batistão.

« Fallava o Sr. Alencar de que era absurda a pretensão do Sr. Cotegipe quando queria que as sete cabogas ministeriaes participassem das decisões do ministro na pasta da justiça, e se essa pasta exerce grande influencia politica, « não se segue que não haja no partido que está no poder um homem para receber o deposito d'aquella grande cousada. »

« O Sr. Coelho Rodrigues: — Quando elle for mais tolerante do que V. Exc. no poder? »

« O typo do verdadeiro ministro da justiça para o Sr. Coelho é o seu parente velho Theotônio do Piahy, ou o infeliz Moreira surrado n'aquella provincia por ordem da gente do Sr. Rodrigues.

« O Sr. Alencar não percebeu o que lhe queria o rapazinho do Piahy, é como se explica a não interrupção do seu pensamento apesar do encherito tão fôra de proposito; mas o Sr. Coelho Rodrigues não é dos mais desanimados, e esperou occasião para novo bote.

« O Sr. Alencar: — Julgei-me sempre e julgo-me inferior a este cargo; mas entendo que uma vez elevado a elle, deve o cidadão exercel-o com independencia e dignidade.

« O Sr. Coelho: — E com toda a consideração para com a gente... uai ! »

« O Sr. Jose de Alencar fez alguma a este Sr. Coelho, parece bicho que levou chumbo ! »

« Depois d'este aparte o nobre propinante do Piahy fez ainda uma ultima tentativa a ver se obtinha uma replica. Sendo de novo mal succedido, retirou-se da sala e foi prosar no corredor. »

Cahiu de todo no ridiculo o tal Sr. Coelho. Deus o ajude.

PUBLICAÇÕES GERAES

Boatos.

Noticia-se que o supremo tribunal de justiça, tendo esperado até agora a resposta que mandou dar o ex-vice presidente Dr. Simplicio de Sousa Mendes, denunciado perante elle, pela pratica de diversos crimes, ordenou de novo a intimação ao reu para em prazo improrogavel de 15 dias responder, visto como não constava ainda que tivesse já sido intimado a elle o primeiro despacho que o mandou ouvir.

Ao passo que o ex-vice presidente Dr. Simplicio, reu perante o supremo tribunal de justiça, recebe intimação para responder sobre diversos crimes graves que praticou, em a levandade, senão ousadia, de dizer de publico — FAÇO QUESTÃO PELA SANÇÃO DE TAES E TAES PROJECTOS DA ASSEMBLEA, ESPECIALMENTE DO QUE REVOGA DEZ LEIS, DAS QUE PRETENDI ENGLULIR, E QUE O GOVERNO IMPERIAL ME OBRIGOU A VOMITAR, (um dos crimes que

figura na denuncia.) SE O PAULINO NÃO TEVE A PRECISA INDEPENDENCIA E FORÇA PARA SUSTENTAR MEOS ACTOS, CONTINUA O EX-VICE PRESIDENTE, EU HEI DE MOSTRAR LHE QUE LEVO AVANTE O QUE PRETENDI; AS LEIS NÃO SERÃO LEIS ! ! . . .

O gremio, ou antes o levianno chefe della expediu ordens terminantes para a assemblea provincial fazer passar por dois terços os tres projectos de lei a que o Exm. Sr. vice presidente negou sanção; por que é desconhecido para a assemblea, diz elle, esse acto de S. Exc.º

O costume faz lei: o Sr. Dr. Simplicio está persuadido que todos os presidentes e vice-presidentes da provincia são de sua tempera, e do quilate do velho Theotônio seu querido tio !

A inconstitucionalidade das leis devolvidas é tão patente que só poderá votar pela passagem d'ellas por dois terços quem não tiver olhos nem ouvidos.

Pouco importa os furioses as raivas, as bravatas do Sr. Simplicio, nada disso terá a virtude de produzir o effeito de tornar as leis constitucionaes.

O Sr. Dr. Licínio anda enfadissimo, por ter o Exm.º Sr. vice-presidente voltado á assemblea tres leis chocadas alli n'aquelle augusto recinto, e que a final vierão a morrer quando começavão a picar a casca do ovo. O Sr. Dr. Licínio, diz entre ais e suspiros que nunca pensou que fosse « desmentida » a sua tão apregoadada cordialidade entre a assemblea e o vice presidente.

Lá se foi com a bréca a conciliação do querer e desejo !

Emenda. — Ao projecto da assemblea provincial que trata das regras sobre aposentadorias de empregados provinciaes, ao artigo 3.º, deverá ser em breve apresentado p.º o deputado A. Gentil — a seguinte emenda: em vez de 3 annos, diga-se 2; e que se justifica pela importante circumstancia de se haver verificado que o Sr. Tavernard, da secretaria do governo, sogro do cujo querendo aposentar-se só conta no exercicio do cargo de chefe de secção um anno e 11 mezes, faltando ainda muito tempo — para completar os 3 annos; não lhe convindo no entretanto ser aposentado com o ordenado do lugar immediato ! . . . .

O Sr. vereador Honorio Parentes está todo arranhado !

Na sessão da camara, do dia 8 do corrente, apresentou elle um requerimento pedindo que fosse intimado o fiscal Herculano Monteiro Filho para vir prestar contas da cobrança dos dizimos de miunças, de que foi encarregado pela camara, visto como até agora — nem pitada a respeito !

O requerimento foi aprovado.

Conheceu-se então que o requerimento do Sr. Parentes tinha dente de Coelho.

O que ha de novo a respeito do caso ?

O Sr. Parentes, de corpo pequenino, mettido em camisa de onze varas ! Perdeu-se o Sr. Parentes na estrada, e cahiu em um macambiral, ficando preso pela cauda da camisa nos espinhos aduncos do arbusto, e começou a desembaraçar-se pensando q' par serem macambiras novas os espinhos erão fracos, mas eis que tropeça, e deixa-se agarrar por uma grande buceira de bixas velhas, e de espinhos duros, que se engraniza na camisa, calça, palitôt & c., e ficou de todo preso, e arranhou-se !

Ah ! Sr. Parentes para que essas cousas, para que vai bulir com quem está quieto ?

O Josef Bacellar fez questão para ser proposto na vaga que se espera de tenente coronel commandante do 1.º batalhão de g. nacionaes de Theresina, por ter o serventuario pedido reforma; mas levou aquella cousa que se amarra nos foguetes ! O homem fez ki-ki ki . . . dez vezes, e não pôde dizer nem uma palavra; d'pois de boa meia hora, e quando já muito suado, mal pôde pronunciar o seguinte: não se lembra o tal chefe que eu uma occasião quando o vi em apertados monetarios o procurei diversas vezes

em casa, onde não o encontrando, deixei dito que fosse elle á minha residencia logo que chegasse, o que elle fez ao meio dia, e ali eu lhe disse que certo negociante dava dinheiro a juro ! Isto não foi pequeno favor, e elle não me agradece no entretanto, agora não fez questão para meu arranjo ! E' um ingratação !

O vereador Manoel Raimundo da Paz, todas as vezes que vai a qualquer sessão da camara, e que olha para o livro das actas, volta-se muito sarapantado para o Sr. vereador Abreu, e faz o pelo signal. A razão é por que já uma vez o Sr. Abreu disse para o Sr. Paz « aquella acta que se disse falsificada e em substituição da que Vm. lavrou outra, ainda ha de ser reolvida a verdadeira: ahí está o Dr. Jota e o direito Gervasio Campello, que lhe ajustará as contas. »

Mas não é só o Sr. Paz o culpado.

João Jota anda agora muito occupado, a mirar estrelas, como um astronomico profundo !

O magarefe cuida que pode perscrutar as profundezas do céu com a mesma facilidade com que elle outr'ora sangrava um bô !

Observando uma estrella d-nominada do Norte, afigurou-se-lhe ver uma imagem de major dando a mão de esposo a uma 3.ª mulher.

Não pensa mais em estrellas binarias; estuda as trinarias.

João Jota acha isso muito melhor do que pescar caragu-ijos no Mocuripe.

O capitão Senfim Estrella do Norte, tendo chegado a uma audiencia em que ia como autor, uma hora depois de encerrada ella ficou muito macambusio; poz joelhos em terra, mãos postas e disse para o juiz — « Sr. por favor dê audiencia, já não posso com tantas despesas, parece um fatal caiporismo: por que me chamo Senfim parece que todos os meus negocios vão sempre marchando sem ter fim !

Felizmente o juiz não fez o favor de . . . Espingolo . . .

O Sr. Joaquim Clementino Sr. C. de Resende. — Na sessão da assemblea, do dia 17, o Sr. deputado Joaquim Clementino propondo-se a impugnar o projecto que cria o imposto de 25000 sobre gado exportado, pediu alijamento para o dia seguinte, o que lhe foi negado, sendo então elle obrigado a fallar sobre a materia do improviso.

O Sr. Coelho de Resende, que teve a nomeação de cabo da patrulha encarregada dos zingamentos ali na assemblea, e que se acha muito ufano e altanado com o emprego, entendeu que devia ridicularisar ao Sr. Joaquim Clementino quando fallava; e então travou-se o seguinte dialogo:

O Sr. C. de Resende. — O nobre deputado não pode fallar em sciencia economica por que não entende d'ella; eu posso ser seu mestre.

O Sr. Clementino. — E' verdade que sou leigo, mas creio que o nobre deputado não se occupou muito no estado lá na faculdade, onde eu tambem estive; ao menos eu li em alguns jornaes o nome de S. Exc. envolvido em assumptos diversos de estudo, o que jámais se deu commigo.

O Sr. C. de Resende. Eu desprezo o seu aparte, e ao nobre deputado !

O Sr. J. Clementino. ( com força ).

O Sr. deputado é tão pequenino e tão baixo que o seu desprezo não me toca, nem ao menos nos soldados das butinas !

Retirou-se da sala o Sr. C. de Resende, em seguida diversos outros deputados, inclusive o presidente da assemblea que deu a honra ao Sr. A. Gentil de assentar-se na tão suspirada cadeira, encanto de seus sonhos !

Depois de terem ouvido a sibylla do reposteiro, o Sr. major Odorico Rosa, voltado, e ainda quando fallava o Sr. Joaquim Clementino, o Sr. Coelho de Resende interrompendo-o requereu encerramento da discussão, que foi votado antes de acabar o Sr. J. Clementino de pronunciar uma palavra que havia começado ! ! Levantou-se depois a sessão, e o Sr. Co-

elho de Resende ameaçava por um lado de mandar rapar a cabeça do Sr. Joaquim Clementino, como já fez com um individuo em Piracuruca, e o Sr. Joaquim Clementino por outro lado ameaçava de mandar transcrever nos jornaes certos pedacinhos de publicações feitas em jornaes de Pernambuco quando o Sr. C. de Resende cursava a faculdade de direito.

Se o Sr. J. Clementino — se tivesse proposto a passar alguma descompostura em alguém, no recinto da assemblea, estava livre de passar por semelhante dissabôr; o Sr. C. de Resende dar-lhe-hia muitos apoios, ajudaria-o na discussão, diria no fim — muito bem —, e era até capaz de dar-lhe um apêto de mão, e um abraço.

Que homem valentão ! O Sr. deputado Joaquim Clementino ainda á noite passada, em uma conferencia na casa do Sr. Dr. Eneas, presidente da assemblea, esbravejou largamente sustentando a opinião do Dr. Simplicio e do Dr. Francisco Marques de que a assemblea como soberanna deve quebrar e não torcer perante o volte de qualquer lei que não for sancionada ! Que tal a valentia ?

O quartel de policia está sendo modado para a praça Saravá ! Agora que a provincia não tem dinheiro para cousa alguma, deixa-se o espacoso comodo do quartel de linha que era occupado pelos poucos policiaes, e vai-se alugar uma casa para quartel ! !

O João Serafim diz que lhe é mais vantajoso estar lá para aquelles lados, por que quanto mais de longe e ao sul melhor elle pode estabelecer regras para o pagamento dos soldados de seu commando, e disciplinal-os melhor.

Espertalhão !

NOVIDADE GROSSA.

Um dos mais honestos presidentes que temos tido, administrador tão notavel por seu caracter politico quanto por suas virtudes particulares ! ! !

Discurso do Sr. Dr. Agesilau na assemblea provincial no dia 27 de julho passado. E quem é esta vestal ? Quem é o digno pai da patria ?

— Simplicio de Sousa Mendes, diz o Sr. Dr. Agesilau.

Cá-cá-cá . . . Cá-cá-cá . . .

E o apoiadissimo do Sr. F. Licínio ? O panegyrico e o seu amen, teem cheiro de maritacaia . . . .

AGRADECIMENTO.

O penha de ouro vai fallar dentro de um circulo enfeitado. Morte aos envejosos, eis o que elle diz e todos sabem que é verdade:

— Sr. Redactor. Vindo a meo poder hum jornal de nominado « Imprensa » n.º 260 e acella deparei hum Artigo em q' me dá alta consideração pois tanto agradeço ao meu amigo Clamdestino sua Amisade, e em qualquer parte do Globo em que me achar rogarei a todos os momentos a Divina Providencia que os leve aos mais altos Montes da Fortuna. Desponha deste que he. De V. S. Respeitador cr.º Antonio Francisco Maia Junior.

AGRADECIMENTO. Sr. Redactor. Vindo a meo poder hum jornal de nominado « Imprensa » n.º 260 e acella deparei hum Artigo em q' me dá alta consideração pois tanto agradeço ao meu amigo Clamdestino sua Amisade, e em qualquer parte do Globo em que me achar rogarei a todos os momentos a Divina Providencia que os leve aos mais altos Montes da Fortuna. Desponha deste que he. De V. S. Respeitador cr.º Antonio Francisco Maia Junior.

NOTICIARIO.

Centro Liberal. — A « Reforma » é orgão legitimo do partido liberal do Rio de Janeiro; e o Centro a collocou sob a protecção do illustrado senador e conselheiro que José Furtado, o qual encarregou a tres illustres e notaveis escrivães conselheiros Tito Franco, José Julio de Barros,

**O Sr. Dr. Borges.**—A bordo do vapor inglês «La Plata» embarcou para a Europa, no dia 26 de julho, o nosso distincto amigo o Sr. Dr. Antonio Borges Lial Castello Branco, juiz de direito de Caxias.

**Voluntarios do Piahy.**—Lê-se no «Diario de Pernambuco».

Alguns estudantes do Piahy, aqui residentes, querendo demonstrar aos seus patriotas que, como voluntarios, forão desaffrontar a honra nacional nos campos do Paraguay, quanto se acham possuidos de admiração pelos seus heroicos feitos na ensanguentada luta, que a America presenciou estupefacta, resolveram offertar ao corpo de voluntarios, em sua provincia organizado e que em breve tem de passar por este porto, uma bella e rica corôa de louros, symbolizando aquelles que esses denodados cidadãos colheram para o seu paiz.

E' essa sem duvida uma eloquente prova de apreço que esses cultores das letras dão aos filhos de Marie, que souberam acudir aos primeiros toques de rebate em prol da honra de sua estremecida patria.

Dizem-nos que a corôa é lindissima, e digna de figurar ao lado daquella que por S. M. o imperador foi offerecida, e presa ao glorioso estandarte do batalhão de voluntarios piahyenses.

**Ainda os voluntarios.**—Por decreto de 6 de julho, e em attenção aos relevantes serviços prestados na guerra contra o Paraguay, forão concedidas as honras dos postos militares do exercito aos seguintes officiaes do 50 corpo de voluntarios do Piahy.

De major.—Aos majores addidos ao dito corpo Antonio Herculano da Costa Brito, Francisco Dias da Costa.

De capitão.—Aos capitães Luiz Jesé de Almeida Couto, Joaquim José de Lemos Piahy, Francisco de Oliveira Neves, Francisco de Souza Ferreira Rabello, João Lustosa da Cunha, Bellarmino de Carvalho Castello Branco, Manoel Ramos de Oliveira Coelho, José Juviano, Cicero Rodrigues de Oliveira, Arthur Silveira da Veiga.

De tenentes.—Aos tenentes José Pedro de Lima, João Cordeiro de Carvalho, J. dos Passos Queiroz, Luiz de Macedo Carvalho Junior, Domingos Limeira Carivy, João Calisto Amora, Samuel Lopes Delgado Matorja, Cesario José Alexandrino dos Santos, Francisco Correia de Noronha, Emygdio Getulio de Oliveira, Raymundo Auxencio da Silva Oliveira, Joaquim Ayres Cardoso, Manoel Martins de Jesus, ajudante José Pedro da Silva Souto.

De alferes.—Aos alferes Angelo José de Oliveira, Bellarmino Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Ferreira de Carvalho, Deoclêto da Silva Monteiro, Manoel Thomé de Medeiros, Manoel da Silva Ribeiro, Mariano Alves Pacheco de Lyra, João Ferreira de Oliveira, Antonio Pio Augusto Palmeira, Firmino Lino de Oliveira Galvão, Manoel Virgulino, João Alves de Paiva, Sabino Monteiro de Mello, Thomaz Florencio de Mattos, Manoel Fructuoso Dias, Antonio Justino Nogueira, José Antonio Ferreira Nobre, Martiniano Eleuterio da Silva, Luiz Rodrigues Monteiro, Antonio Jesé da Silva Junior, Antonio Luiz da Silva Guimarães, José Domingues de Araujo, Antonio Deocrecio Gonzaga e secretario Amancio José de Paiva.

**Duzentos contos.**—No dia 10 de julho, por ser anniversario da partida de S. M. o imperador para o Rio Grande do Sul em 1865, fiseram-se os festejos officiaes no barracão do campo de S'Anna ou da Aclamação no Rio de Janeiro, commemorando a conclusão da guerra do Paraguay.

O desacerto de semelhante idéa de festa official foi devidamente castigado pela opinião publica no dia da festa.

Appareceu no Rio um pamphleto intitulado «a festa macarronica»—attribuido ao Sr. conde José de Alencar.

Por diversos militares fiserão manifestações contra o ministerio, e escriptas contra o ministro da guerra, que em um carro de aluguel do ludo com receio de desacatos mais graves.

O imperador, quando comprehendeu que a manifestação popular era cousa mais séria do que o cerco de Uruguayana, pronunciou as seguintes palavras:

«Esta festa não é minha, eu a repediei desde 25 de março. Minha idea era pôr a pular, e os ministros a torturaram»!!

Durante o movimento que houve alguns fidalgos, barões & c. egcontruados pelo povo, levarão algumas quedas antes de chegarem a seus carros!

Completamos a presente noticia com o seguinte que transcrevemos do «Liberal» do Maranhão:

«Em carta particular escripta do Rio a um dos redactores deste jornal, lê-se o seguinte trecho. Teve lugar a festa do barracão. Foi um completo fiasco. O tempo estaria quasi inteiramente vazio si não fóra a ordem dada pelo imperador para franquear o ingresso a o povo!!!

A tarde houve gritos de fogo, o que produziu o maior alarma e confusão imaginaveis, sabindo todos —fidalgos e populares—aos empurrões!!!

«Quando a familia imperial seguiu para o theatro a noute, numerosos grupos, capitaneados por officiaes militares davam—morras ao ministerio, e especialmente ao Barão de Muritiba, cujo nome era acompanhado de epithetos pouco benevolentes, e gritavam—abaixo Pedro 2º—viva o conde d'Eu!!!

«Reina grande excitação entre o povo e os militares contra o actual estado de cousas, a ponto de viverem os ministros em sobre salto. Diz-se que o ministro da guerra fugira em um carro de aluguel na noute dos festejos, receiando algum desacato mais sério.

«Aposta-se muito no sentido de q' o gabinete deixará o poder amanhã 17, e há muito quem assegure que o conselheiro Torres—Homem, recente senador, se prepara a dar o coup de grâce nas medidas financeiras do Itaborahy»

**Rico pobre.**—O Sr. Itaborahy não tem ordem para não se receber mais, nem tido que o imperador mandara proceder á sua dotação, ao passo que continúa a desoentear nos empregados publicos que fiseram egues donativos as urgencias do estado! A este respeito, diz um dos jornaes da côrte:

«Darse-ha que S. Exc. queira considerar o imperador no numero dos seus favorecidos sobrinhos, ou isto foi em virtude de ordens imperiaes?

«No primeiro caso, seria bom S. Exc. estender o parentesco sobre tantos contribuintes mais necessitados do que S. M.: no segundo seria lamentavel que tanta constancia em sustentar a guerra, e gastar o dinheiro do povo affrouxasse tão depressa quando se trata de gastar do seu»

**Fallecimento.**—No dia 9 de julho falleceu no Rio de Janeiro o senador pela provincia das Alagoas—Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, que foi nomeado por carta de 31 de julho de 1843.

Ainda no dia 8 fiseram-se ouvir no senado.

**Aguardente.**—Na sessão da assemblea provincial do dia 10 do corrente foi lido um projecto cujo 1.º artigo é o seguinte:

«Artigo 1.º O imposto de 40 por cento sobre aguardente de produção do paiz será fiscalizado e arrecadado pelas collectorias respectivas»!!!

E' o que já actualmente se dá, pondeira um expectador das galerias para outro, que lhe responde: «olhe bem para o assignatario do projecto e comprehenderá tudo»

Ah! diz o primeiro, é verdade; não tinha visto que está legislando sobre cachaça o Sr. deputado—JEREMIAS JOSÉ DA SILVA MELLO; *silentium facundius verbis.*

Ficou então assentado que o projecto seria, talvez, um dos milhores da actual assemblea,

**Baile.**—O corpo legislativo provincial offerece, no dia 20 do corrente, um baile ao Exm. Sr. presidente da provincia em demonstração do subido apreço e consideração a sua pessoa.

Os convites para o baile forão gerados, e concebidos nos termos seguintes.

«Ilm.º Sr. O corpo legislativo desta provincia representado pelos abaixo assignados, tendo de offerecer um baile no dia 20 d'este a S. Exc.º o Sr. presidente da provincia em demonstração do subido apreço e consideração a sua pessoa, tem a honra de convidar a V. S. para que se digne de brillantar com sua presença essa reunião, que terá lugar no palacio da presidencia as 8 horas da noute. Somos com subida consideração de V. S.—Amigos e creados obrigados. Eneas José Nogueira, Agésilca Pereira da Silva, Antonio Gen.º de Sousa Mendes.

O illustre cavalheiro a quem o baile é offerecido está realmente em condições de merecelo.

Parece que o corpo legislativo provincial, com esse acto, quer de algum modo desfazer a má impressão que tem produzido no espirito publico a imprudencia de 3 ou 4 de seus membros, que levados pelo despeito unicamente, tem no recinto da assemblea, despejado injurias e apodos grosseiros contra o illustrado presidente da provincia.

O Exm.º Sr. Dr. Luis Antonio Vieira da Silva, recebe agora mais um prova significativa do subido apreço e consideração em que é tido pela maioria dos bons Piahyenses.

**Leis sancionadas.**—Não sabemos ainda ao certo quaes são os projectos da assemblea que tem merecido a sanção do presidente da provincia: tem sido enviados tantos que não podemos conhecer quaes os sancionados, por força da circumstancia de não serem devolvidos a assemblea.

Logo que tenhamos conhecimento dos que já são leis, trataremos d'elles, tanto mais quando a população necessita saber os onus a que fica sujeito.

Sabemos com certeza que, entre outros, forão sancionados os projectos que demitte o escrivão Macêdo de metade de seu emprego, e o que extingio a cadeira de historia do lyceu desta cidade, occupada por um de nós, David Moreira Caldas.

Já tratamos neste jornal de ambos esses projectos, os leitores estarão lembrados que demonstramos a inconveniencia d'elles, e que erão inconstitucionaes por que não ferir direitos adquiridos a titulo vitalicio.

Com relação ao que demitte por metade o escrivão Macêdo, a assemblea triumphou: o pae de numerosa familia, serventuario pobre, que tem encanecido no serviço publico, e seus innocentes filhinhos *bemdirão* sempre o beneficio que o capricho e odio lhes fizerão.

Com relação a extincção da cadeira de historia do lyceu, sendo negocio que nos diz respeito pessoalmente somos suspeitos para dizer cousa alguma alem do que já dissemos no n.º 255 deste jornal, publicado em 13 de julho passado, e que repetimos aqui:

«Na sessão da assemblea provincial do dia 9 do corrente um Sr. que dizem-nos chamar-se, José Lino Alves e Rocha, notavel por ter umas queixadas semelhantes a aquellas com que Sansão destruiu aos Philistões, leu um *embroglio*, que chamou projecto, extinguindo a cadeira de historia do lyceu desta cidade; dizendo que era uma economia dos dinheiros provinciaes.»

«Por ora nos contentamos em noticiar a proeza do cujo, e scientificar aos leitores que ELLE é cunhado do façanhudo Horacio Ribeiro Soares, surrador do infeliz cidadão Manoel Moreira Gomes, e que o lente do lyceu é um dos redactores deste jornal—David Moreira Caldas—que jamais cessou de profligar o horroroso attentado praticado por Horacio; tendo alem disso o *inqualificavel atrevimento* de mandar photographar o infeliz Manoel Moreira Gomes, o cidadão surrado e destruido o retrato d'elle por todas as provincias do imperio!

capaz de organizar e redigir aquillo mesmo que leu, talvez, tenha pedido ao inspector provincial para fazer-lhe, e em signal de agradecimento e gratidão tece-lhe agora o elogio.»

«Está o Sr. José Lino em seu direito; vingue, e vingue com azura as insolencias que julga que temo tido para com o seu bom cunhado; no entretanto convença-se de que jamais o deixaremos de qualificar como FAÇANHUDO E MEDONDO MONSTRO. Não receiemos as suas furiosas queixadas, nem o bacalhau do seu digno cunhado: convença-se disso.»

O lente da cadeira de historia do lyceu, *ex vi* da natureza de seu provimento, ficará até tendo mais tempo para cuidar de profligar as façanhas do *queixada* e outros que taes, e o ordenado, visto q' so perderá a gratificação, chegará sempre para retratar a 50 José Lino, e a 100 Horacio.

Resta somente augmentarmos que não pense o Sr. *queixada*, que se der alguma surra deixaremos de mandar retratar a victima.

**Recurso.**—O Sr. Dr. Colin, promotor publico interino interpoz recurso, para o juizo de direito, do despacho de despronuncia sustentado pelo Sr. Dr. juiz municipal em processo contra o celebre ferrador de escravos Clemente de Sousa Fortes.

**Polygamia.**—No julgamento do réo do crime de morte, Simplicio José da Rocha, conhecido por—José do Norte—que teve lugar na villa da União no jurado dia 16 do mez passado, reconheceu o Dr. juiz de direito pela leitura de certas peças do processo, que o mesmo réo, cujo crime de morte commetou em 1852, e foi preso no Correatá do Maranhão em 1866, tinha-se casado neste lugar 9 mezes antes de ser preso, no entretanto que agora acaba o mesmo Dr. Juiz de direito de verificar pelas indagações, que fez, e que, segundo consta continúa a fazer, que a 1.ª—mulher do réo ainda existe na União, e chama-se Clarinda Maria da Cunha.

Quando o réo matou a Manoel Alve Lima 1852 no termo da União, já era casado com aquella Clarinda, tanto que foi por causa desta que fez aquelle assassinato.

Tendo-se evadido para Coratá de Maranhão, ali casou-se, como elle mesmo confessa, no entretanto que Clarinda ainda existe.

Ao menos José do Norte confessa que é casado duas vezes, ao passo que o *Senfim* nega a pé junto, e briga até com quem lhe descobre a *melgueira*.

**Ferimento.**—No dia 14 do corrente apresentou-se ao Dr. juiz de direito, José Fabriciano do Nascimento, que horas antes e no lugar—Por em quanto—havia levado nas costas, uma facada, dada por um seu cunhado, estando ainda a roupa ensanguentada. O Dr. juiz de direito o mandou apresentar ao Dr. chefe de policia interino.

**Processos de responsabilidade.**—Foi designado o dia 23 do corrente para inquirição das testemunhas no processo de responsabilidade do 3.º supplente da delegacia de policia da villa da União Candido da Silva Coutinho; a audiencia de 26 do corrente para julgamento final do tenente Zacharias Jose Ferreira, e o dia 26 tambem do corrente para inquirição das testemunhas no processo de ex-administrador da cadeira da capital Francisco Benicio do Carvalho Mello, pela fuga do preso Benedicto Teixeira de Souza dada em março de 1869.

**Outro.**—Foi expedida a competente ordem, para que, no prazo improrogavel de 15 dias, responda o exajudante do carcereiro da cadeia da capital pela fuga, ha poucos dias dada, dos presos Liberato Quiterio e Jeronimo escravo.

**Portugal e variedade.**—O que no n.º passado dissemos sob essa epigraphe não só é dito pelo illustre advinho Maia—como todos sabem nesta cidade a verdade dos casos, e mais que ello predisse a queda do gabinete Zacharias; e finalmente que tem toda aptidão para ensinar historia e geographia.